



25890980



08016.016147/2023-59

Boletim de Serviço em 01/11/2023



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

Edital nº 01/2023

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com esteio na Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, no Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023 e no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, no uso de suas atribuições previstas em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MJ nº 199, de 9 de novembro de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas para desenvolvimento de conteúdo, design instrucional, transposição de conteúdos para formato de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD), visando a capacitação dos profissionais da execução penal, que integram o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

1. OBJETO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para desenvolvimento de conteúdo, design instrucional, transposição de conteúdos para formato de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD), visando a capacitação dos servidores da execução penal que integram o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

1.2. A formalização se dará por meio de Termos de Execução Descentralizada – TED, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, pelo Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, registrou as competências da Secretaria Nacional de Políticas Penais:

"Art. 31. À Secretaria Nacional de Políticas Penais cabe exercer as competências estabelecidas nos [art. 71](#) e [art. 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#) - Lei de Execução Penal, e, especificamente:

I - planejar e coordenar a política nacional de serviços penais;

II - acompanhar a aplicação fiel das normas de execução penal no território nacional;

III - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos e os serviços penais;

IV - prestar apoio técnico aos entes federativos quanto à implementação dos princípios e das regras da execução penal;

V - colaborar técnica e financeiramente com os entes federativos quanto:

(...)

b) à formação e à capacitação permanente dos agentes públicos prestadores dos serviços penais;

(...)

X - apoiar e realizar ações destinadas à formação e à capacitação dos operadores da execução penal;" (grifo nosso)

2.2. Com a regulamentação da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, por meio do Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, e que dispõe sobre o Projeto Bolsa-Formação, coube à Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen, a produção e oferta de cursos que desenvolvam competências voltadas aos eixos prioritários do Programa, em especial, o eixo 3, conforme segue:

"Art. 3º São eixos prioritários do Pronasci 2:

I - fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres;

II - fomento às políticas de segurança pública, com cidadania e foco em territórios vulneráveis e com altos indicadores de violência;

III - fomento às políticas de cidadania, com foco no trabalho e no ensino formal e profissionalizante para presos e egressos;

IV - apoio às vítimas da criminalidade; e

V - combate ao racismo estrutural e aos crimes decorrentes. ([DECRETO Nº 11.436, DE 15 DE MARÇO DE 2023](#))"

2.3. A partir disso, e com o objetivo de viabilizar o Projeto Bolsa Formação, foram definidos, em conjunto com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, os cursos destinados aos servidores da execução penal, cuja responsabilidade de elaboração é da Escola Nacional de Serviços Penais - Espen e que atenderão tanto a demanda do Projeto Bolsa Formação quanto a plataforma Espen.

2.4. Além disso, investir em cursos na modalidade a distância tem por objetivo viabilizar a capacitação gratuita, significativa, integrada e continuada, independentemente das limitações geográficas e temporais, aos profissionais da execução penal. Considerando que essa ferramenta permite a abordagem de temas de interesse da Senappen e a indução das políticas penitenciárias e doutrinas de segurança pública, aos entes federados, faz-se necessária a constante atualização, disponibilização e publicação de novos cursos no campo da execução penal.

2.5. Tendo em vista o princípio da economicidade, observa-se que a oferta de cursos na modalidade de educação a distância tende a reduzir o custo das ações educacionais e a elevar a possibilidade de acesso à servidores que se encontram geograficamente distantes dos locais de qualificação. Este tipo de ação possibilita ainda a uniformização dos conhecimentos e orientações sobre regramentos nacionais e internacionais.

- 2.6. A formalização do TED para a consecução do objeto vincula-se à Política de Valorização do Servidor Penitenciário - Eixo: Capacitação.
- 2.7. Considerando que à Escola Nacional de Serviços Penais não é possível o desenvolvimento de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD) é que se faz necessária a presente seleção.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as **Instituições de Ensino Superior Públicas Federais - IFES**, que receberão recursos do Fundo Penitenciário Nacional, para desenvolvimento de conteúdo, design instrucional, transposição de conteúdos para formato de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD), visando a capacitação dos servidores da execução penal que integram o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4.1. A Comissão de Seleção processará e julgará o presente chamamento público, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo/comissionado do quadro de pessoal da administração pública, cuja lista de membros será publicada no site da Senappen.
- 4.2. Assim, será constituída por 03 (três) membros da Escola Nacional de Serviços Penais da Senappen, previamente às etapas de avaliação e seleção das propostas. A instância superior para apreciação do mérito do recurso será concentrada na Diretoria-Executiva.
- 4.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de servidor ou setor da Senappen que não seja membro desse colegiado.
- 4.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 4.5. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. ETAPAS DO EDITAL

5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

QUADRO 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	30/10/2023 a 03/11/2023
2	Envio das propostas por meio do TransfereGov	06/11/2023 a 10/11/2023
3	Etapa eliminatória e classificatória avaliada pela Comissão de Seleção	13/11/2023 a 14/11/2023
4	Divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas	15/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/11/2023 a 20/11/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	21/11/2023 a 23/11/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	24/11/2023

5.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

5.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Senappen, no Sistema Eletrônico Transferegov e no Diário Oficial da União.

5.3. Etapa 2: Envio das Propostas

5.3.1. As propostas serão apresentadas pelas Entidades, por meio do TransfereGov, no módulo Termo de Execução Descentralizada, no **Programa nº 31528720230002 (TED)**, no período de 06 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023.

5.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

5.3.3. Cada ente poderá apresentar apenas uma proposta, seguindo as Etapas e as disposições apresentadas no **Anexo I - Informações Relevantes para a Elaboração da Proposta**.

5.3.4. Observado o disposto no item 5.3.1 deste Edital, as propostas deverão **conter os elementos obrigatórios mínimos previstos no art. 8º do Decreto n.º 10.426 de 2020**, em consonância com a Diretriz do Programa, no Sistema Eletrônico Transferegov, e ainda:

5.3.4.1. demonstração da compatibilidade entre a execução do objeto e as atividades finalísticas da instituição (previsão em regimento interno ou estatuto);

5.3.4.2. apresentação da Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada, conforme o modelo do Anexo II;

5.3.4.3. apresentação da Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada conforme o modelo do Anexo III;

5.3.4.4. certificado que os agentes da unidade descentralizada que firmarão o Termo de Execução Descentralizada possuem poderes para tal (atos normativos que conferem tais atribuições);

5.3.4.5. composição dos valores de cada etapa de liberação dos valores no cronograma físico-financeiro apresentado no Plano de Trabalho;

5.3.4.6. detalhamento da planilha financeira de produção, para constar os valores referentes aos Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Custos Indiretos.

5.3.5. Ficará impedido de participar deste Chamamento Público o interessado que:

5.3.5.1. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Nacional de Políticas Penais;

5.3.5.2. tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.

5.3.6. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas no sistema Transferegov, estiverem com status da proposta "Enviada para Análise", até o prazo limite de envio das propostas constante do Quadro 1.

5.4. Etapa 3: Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

5.4.1. A seleção da Instituição de Ensino Superior Pública Federal responsável pelo desenvolvimento do objeto será realizada com base no seguinte critério:

a) Experiência prévia em desenvolvimento de conteúdo para formato de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD): 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas de carga horária de curso Ead - desenvolvido nos últimos 5 (cinco) anos e/ou no ano atual, até a data de publicação deste Edital - comprovadas por atestado de capacidade técnica ou certidão fornecida pela instituição contratante/beneficiada, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

5.4.1.1. O proponente que obtiver a maior pontuação geral e que atenda os requisitos do item 5.3.4. deste Edital será selecionado para o desenvolvimento do objeto.

5.4.1.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes, respectivamente:

- a) a proposta que apresentar o menor preço;
- b) a proposta que apresentar o menor prazo de vigência;

5.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem os requisitos estabelecidos no subitem 5.3.4. ou que se enquadrarem no subitem 5.3.5. deste Edital.

5.5. **Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar**

5.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Senappen na Internet.

5.6. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar**

5.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo conforme o prazo estabelecido no Quadro 1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.6.3. O recurso a ser interposto no prazo legal deverá ser enviado eletronicamente, pelo e-mail: espen.senappen@mj.gov.br, anexando documento assinado pelo dirigente máximo, ou representante legal comprovadamente constituído, contendo os itens contestados e as respectivas razões, justificativas, argumentações e fundamentações.

5.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por via eletrônica.

5.6.5. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á, dentro dos prazos estipulados, a distribuição do mesmo para decisão de reconsideração, sendo esses analisados e julgados por autoridade superior àquela que proferiu a decisão recorrida, motivando e fundamentando cada uma das alegações da recorrente.

5.6.6. Da decisão que rejeitar as razões recursais não caberá recurso.

5.7. **Etapa 6: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção**

5.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

5.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua análise e publicar a decisão final do recurso, devidamente motivada, de forma explícita, clara e congruente, no prazo estabelecido no Quadro 1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

5.8. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**

5.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

5.8.2. A homologação não gera direito para o Ente à celebração da parceria.

6. **ORÇAMENTO**

6.1. O orçamento total para a realização deste projeto, contemplando todos os recursos necessários para cada etapa, é de **no máximo R\$ 3.152.433,00 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais)**.

6.2. A descrição detalhada de utilização destes recursos deverá ser apresentada no plano de trabalho.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A Secretaria Nacional de Políticas Penais, por meio da Escola Nacional de Serviços Penais, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no período de 30 a 31 de outubro de 2023, de forma eletrônica, pelo e-mail espen.senappen@mj.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Escola Nacional de Serviços Penais.

7.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com no período de 06 a 09 de novembro de 2023, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: espen.senappen@mj.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Escola Nacional de Serviços Penais.

7.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções

7.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

7.6. A Secretaria Nacional de Políticas Penais não se responsabiliza por erros no Sistema Eletrônico TransfereGov, pelo envio da documentação exigida, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

7.7. Os instrumentos celebrados terão sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Senappen, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

7.8. Quando necessário, a Senappen poderá solicitar, a qualquer momento, outros documentos complementares à proposta.

7.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

7.9.1. Anexo I - Informações Relevantes para a Elaboração da Proposta;

7.9.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o plano de trabalho (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020);

7.9.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada (inciso v do art. 11 do decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020);

7.9.4. Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho.

RAFAEL VELASCO BRANDANI
Secretário Nacional de Políticas Penais

ANEXO I INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. O serviço deverá contemplar a entrega de pacotes de conteúdo multimídia ao contratante: a Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que utilizará os pacotes de conteúdo multimídia para ofertar cursos em Ambiente Virtual de Aprendizagem, moodle.

2. Em síntese, o proponente deverá produzir os seguintes produtos para cada curso:

- Desenvolvimento de Conteúdos (quando o conteúdo não for disponibilizado pela Espen), leitura e/ou vídeo;
- Desenvolver uma identidade gráfica a ser aplicada nas versões PDF e Online para transposição;
- Entregar pacotes de conteúdo multimídia para os cursos fornecidos pela Espen, em língua portuguesa e espanhola;
- Ofertar os conteúdos nas mídias PDF/Livro para impressão ou leitura off-line, como apoio e complementação a versão que deverá ser entregue online interativa, composta de hipermídia responsiva;
- Ao final do projeto entregar todos os arquivos abertos possibilitando futuras edições dos pacotes multimídia.

3. A quantidade de cursos entregues será referenciada a partir da totalidade de horas, visando constituir uma fila de produção de cursos EaD, totalizando o quantitativo de **600 (seiscentas) horas, conforme as seguintes etapas e desembolsos:**

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	TAREFA/OBJETIVO	PRODUTO	DESEMBOLSO
1	Criação do projeto instrucional e definição dos temas	IFES/Senappen	Reunião inicial de definições sobre o planejamento instrucional dos cursos	Projeto Instrucional	35% após cumprimento da etapa
		Senappen	Definição dos temas e envio da Lista de Solicitação de Cursos, com carga horária associada do Pacote 1 e indicação dos respectivos conteudistas		
2	Criação e desenvolvimento do projeto gráfico	IFES	Criação do projeto gráfico do PDF e ONLINE para os cursos. Validações da proposição dos projetos instrucional e gráfico para os cursos. Ajustes na proposição do projeto gráfico para os curso	Projeto Gráfico	-
3	Produção de cursos do Pacote 1 composto por 8 (oito) cursos, totalizando 200 horas, sendo eles: 02 (dois) cursos de 40 horas; 06 (seis) cursos de 20 horas. Os 8 (oito) cursos serão acompanhados de uma versão traduzida para a língua espanhola.	IFES	Seleção e contratação dos conteudistas dos cursos a partir da definição de temas. Criação da identidade gráfica e adequação do projeto gráfico dos cursos. Capacitação dos conteudistas. Gestão da escrita dos conteudistas. Design Instrucional - DI do conteúdo de base. Validação do DI, com conteudista	Entrega dos cursos do Pacote 1	40% após cumprimento da etapa
		Senappen	Validação dos conteúdos		
		IFES	Produção das mídias dos cursos (PDF e ONLINE). Ajustes e publicação final dos pacotes no Moodle. Tradução do conteúdo para o espanhol. Adequação das mídias (PDF e ONLINE) para a versão em espanhol. Ajustes e publicação final dos pacotes no Moodle – espanhol		
		Senappen	Validação da entrega dos cursos do Pacote 1 e elaboração da Nota Técnica sobre o cumprimento da Etapa 3		
4	Produção de cursos do Pacote 2 composto por 8 (oito) cursos, totalizando 200 horas, sendo eles: 02 (dois) cursos de 40 horas; 06 (seis) cursos de 20 horas. Os 8 (oito) cursos serão acompanhados de uma versão traduzida para a língua espanhola.	IFES	4.1. Definição dos temas e envio da Lista de Solicitação de Cursos, com carga horária associada do Pacote 2 e indicação dos respectivos conteudistas. Seleção e contratação dos conteudistas dos cursos a partir da definição de temas. Criação da identidade gráfica e adequação do projeto gráfico dos cursos. Capacitação dos conteudistas. Gestão da escrita dos conteudistas. Design Instrucional - DI do conteúdo de base. Validação do DI, com conteudista	Entrega dos cursos do Pacote 2	20% após cumprimento da etapa

		Senappen	Validação dos conteúdos		
		IFES	Produção das mídias dos cursos (PDF e ONLINE). Ajustes e publicação final dos pacotes no Moodle. Tradução do conteúdo para o espanhol. Adequação das mídias (PDF e ONLINE) para a versão em espanhol. Ajustes e publicação final dos pacotes no Moodle – espanhol		
		Senappen	Validação da entrega dos cursos do Pacote 2 e elaboração da Nota Técnica sobre o cumprimento da Etapa 4		
5	Produção de cursos do Pacote 3 composto por 8 (oito) cursos, totalizando 200 horas, sendo eles: 02 (dois) cursos de 40 horas; 06 (seis) cursos de 20 horas. Os 8 (oito) cursos serão acompanhados de uma versão traduzida para a língua espanhola.	IFES	Definição dos temas e envio da Lista de Solicitação de Cursos, com carga horária associada do Pacote 3 e indicação dos respectivos conteudistas. Seleção e contratação dos conteudistas dos cursos a partir da definição de temas. Criação da identidade gráfica e adequação do projeto gráfico dos cursos. Capacitação dos conteudistas. Gestão da escrita dos conteudistas. Design Instrucional - DI do conteúdo de base. Validação do DI, com conteudista	Entrega dos cursos do Pacote 3	5% após cumprimento da etapa
		Senappen	Validação dos conteúdos		
		IFES	Produção das mídias dos cursos (PDF e ONLINE). Ajustes e publicação final dos pacotes no Moodle. Tradução do conteúdo para o espanhol. Adequação das mídias (PDF e ONLINE) para a versão em espanhol. Ajustes e publicação final dos pacotes no Moodle – espanhol		
		Senappen	Validação da entrega dos cursos do Pacote 3 e elaboração da Nota Técnica sobre o cumprimento da Etapa 5		
6	Encerramento do TED	IFES	Produção do relatório final do TED. Preparação de pacotes com arquivos abertos dos conteúdos das mídias PDF	Relatório final do projeto. Pacotes disponibilizados por meio de links de acesso em plataforma de compartilhamento	-

4. Os cursos entregues à Espen terão sua carga horária abatida do quantitativo mencionado, e deverão também ser acompanhados de uma versão traduzida para a língua espanhola, a fim de serem ofertados aos países do Mercosul.
5. O projeto se encerra uma vez que não haja mais horas disponíveis para a formatação de cursos.
6. **O prazo de vigência do TED será de 24 (vinte e quatro) meses, devendo o proponente ajustar o plano de trabalho para atendimento deste prazo.**
7. **A cada três cursos de 20h/a que não demandem tradução para a versão espanhola a Espen poderá indicar um curso em língua portuguesa, de 20h/a.**
8. Haverá validação dos conteúdos brutos dos cursos pelas diretorias responsáveis da Senappen.
9. Haverá qualificação inicial para os conteudistas de cada lote de cursos.
10. A transposição dos conteúdos e o desenvolvimento das hipermedia deverão ser executadas para a oferta dos conteúdos nas mídias PDF/LIVRO para impressão ou leitura off-line - servindo de apoio ao estudante que estará contida na versão ONLINE INTERATIVA, principal mídia de estudo, composta de uma hipermedia responsiva - atendendo as demandas de leitura para os diversos aparelhos (computadores desktop, tablet e smartphone), características fundamentais para atender as diferentes demandas de equipamentos de acesso ao material didático.
11. Os desenvolvimentos dos pacotes deverão ser compostos de arquivos abertos utilizando as linguagens: HTML5, CSS, JavaScript (jQuery e AngularJS) no framework Bootstrap. As mídias incorporadas nos pacotes deverão ser textos, imagens vetoriais, infográficos, áudios, vídeos e animações. Salientando que todos os pacotes de conteúdos deverão ser disponibilizados em formato aberto e compatível com plataforma Moodle, para futuras atualizações de conteúdo e disponibilização em AVAs administrados pela esfera pública.
12. Não será autorizada a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

EU, (nome da Autoridade da Unidade Descentralizada), CPF nº (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração) DECLARO, para fins de comprovação junto ao (nome da Unidade Descentralizadora), nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____, apresentado pelo(a) (nome da Unidade Descentralizada), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
(Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

EU, (nome da Autoridade da Unidade Descentralizada), CPF nº (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração) DECLARO, para fins de comprovação junto ao (nome da Unidade Descentralizadora), nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) (nome da Unidade Descentralizada), possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

- Disponibilizado na plataforma TransfereGov.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasco Brandani, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 28/10/2023, às 00:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25890980** e o código CRC **44C840FC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.